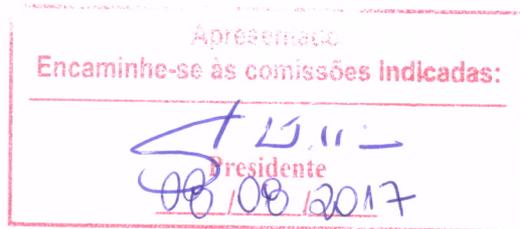


P 25.276/2017

CÂMARA M. JUNDIAÍ (DL) 04/08/2017 14:44 078091



PROJETO DE LEI Nº. 12.324

(Paulo Sergio Martins)

Exige, em radar e câmera de monitoramento de trânsito instalados em vias públicas, placa informativa da sua função.

Art. 1º. Junto a todo radar e toda câmera de monitoramento de trânsito instalados em vias públicas haverá placa, em caracteres facilmente legíveis, prestando as seguintes informações, a depender de sua função quanto à aplicação ou não de multa por infração de trânsito:

I – “**radar de fiscalização – aplica multa**”; e/ou

II – “**câmera de monitoramento – não aplica multa**”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O que se pretende com esta iniciativa é que todo radar instalado na cidade traga uma placa informando se ele é detector de infração (seja de excesso de velocidade, seja de travessia de sinal vermelho ou de qualquer outra infração) passível de penalização pelas leis de trânsito ou se não o é.

O cidadão tem o direito de conhecer essa informação, vez que há muitos equipamentos desse tipo instalados em vias públicas que se prestam unicamente a monitoração, sem que sirvam para detectar qualquer infração.

Conto, pois, com o apoio dos nobres Edis para que esta iniciativa seja aprovada.

Sala das Sessões, 04/08/2017


PAULO SERGIO MARTINS
“Paulo Sergio - Delegado”